



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**GABINETE DA PREFEITA**

---

**DECRETO Nº 034/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES  
TEMPORÁRIOS DO MUNICÍPIO DE  
MOJU E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MOJU**, estado Pará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei orgânica municipal,

**CONSIDERANDO**, que no Município de Moju – PA foram empossados Prefeita e Vice – Prefeito em 11 (onze) de Julho de 2018;

**CONSIDERANDO**, que foi instaurado procedimento de transição de governo não finalizado adequadamente;

**CONSIDERANDO**, que ao ingressar no prédio da Prefeitura Municipal não foram localizados arquivos de informação de pessoal contratado e as informações sobre cada contratação;

**CONSIDERANDO**, que os servidores contratados tinham como prazo contratual final 30.06.2018 (trinta de Junho de dois mil e dezoito), em razão do término do mandato e o limite da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC nº 101/2000);

**CONSIDERANDO**, mais ainda, as contratações de pessoal temporário elevam o custo de pessoal para patamar superior ao limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC nº 101/2010);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**CONSIDERANDO**, em reforço, que as contratações temporárias são irregulares em razão de os processos não terem obedecido às orientações da Resolução nº 009/2016/TCM/PA;

**CONSIDERANDO**, por importante, que não há falar em estabilidade decorrente da Lei das Eleições, eis que se trata de eleição suplementar em que essa proibição de demissão é mitigada;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonerar os servidores temporários, lotados em todas as unidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

**Parágrafo único:** Os servidores temporários contratados para atender convênio de Cooperação Técnica ou de parceria de qualquer natureza estão atingidos pela exoneração constante do *caput*.

**Art. 2º.** Autoriza, caso justificada a necessidade e o interesse público, contratações temporárias para atender serviços essenciais executados direta e indiretamente pelo Município – Prefeitura Municipal de Moju - PA.

**Art. 3º.** Determinar a observação dos limites legais da Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária; LRF, Resolução 001/2016/TCM/PA; entre outros normativos correlatos na hipótese de necessária contratação temporária.

**Art. 4º.** Retroagir os efeitos do presente Decreto à 11.07.2018 (onze de julho de dois mil e dezoito), data da posse da atual gestão.

**Art. 5º.** Os servidores que assim desejarem poderão apresentar pedido administrativo diretamente no protocolo e/ou na Secretaria Municipal de Administração.

*Assinado e Registrado em 11/07/2018.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 6º.** O presente Decreto entra em vigor a partir da assinatura, com efeitos retroativos a 11.07.2018 (onze de julho de dois mil e dezoito), revogadas as disposições em contrário.

**Art.7º.** Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA DE MOJU (PA), 12 de julho de 2018.**

  
**MARIA NILMA SILVA DE LIMA**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE MOJU - PA**

CONSIDERANDO, que no Município de Moju, a Prefeitura Municipal encontra-se em situação de emergência desde 11 (onze) de julho de 2018;

CONSIDERANDO, que foi instaurado procedimento de licitação de fornecimento de materiais de limpeza para o Município de Moju;

CONSIDERANDO, que os registros de preços de materiais de limpeza não foram devidamente atualizados de acordo com a realidade de mercado, bem como a falta de fiscalização sobre este controle;

CONSIDERANDO, que os servidores contratados estão em situação de emergência desde 11 (onze) de julho de dois mil e dezoito, em razão do término do mandato e o teor da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC nº 101/2000);

CONSIDERANDO, mais ainda, as orientações da prestação de contas e o teor da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (LC nº 101/2000);

Publicado e Registrado em 11/07/2018.